

LEI Nº 215/1967

SÚMULA: Abre um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de NCr\$ 2.700,00 para reforço de diversas verbas orçamentárias vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de até NCr\$ 2.700,00 (Dois mil, setecentos e cruzeiros novos), para reforço de diversas verbas orçamentárias vigente que abaixo se lê:

SECRETARIA

3.0.0.0.0.3 despesas correntes
3.1.0.0.0.3 despesas de custeio
3.1.3.0.0.3 Serviços de Terceiros
3.1.3.4.0.3 Publicações NCr\$ 200,00

SERVIÇOS DE SAÚDE

3.0.0.0.7.9 despesas correntes
3.1.0.0.7.9 despesas de custeio
3.1.4.0.7.9 Encargos diversos
3.1.4.2.7.9 Despesas com o combate as endemias NCr\$ 1.000,00

SERVIÇOS URBANOS

SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.0.0.0.9.4 Despesas de Correntes
3.1.0.0.9.4 Despesas de Custeio
3.1.2.0.9.4 Material de consumo
3.1.3.2.9.4 Lâmpadas e materiais elétricos NCr\$ 1.000,00

SETOR DE RUAS E PRAÇAS

3.0.0.0.9.5 Despesas de Correntes
3.1.0.0.9.5 Despesas de Custeio
3.1.3.0.9.5 Material de consumo
3.1.3.2.9.5 consertos e conservação de veículos e bens móveis NCr\$ 500,00

TOTAL: NCr\$ 2.700,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1967.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal